



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de fevereiro de 2017.

Atos do Executivo

PORTARIA Nº 012/2017

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA NICÁCIO DE MELO com o Município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Gari, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, cumulado com o art. 6º-A, da EC nº 41/03 com redação dada pela EC nº. 70/12.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 011/2017, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município –IPM.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a servidora MARIA NICÁCIO DE MELO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, matrícula nº 1364, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GARI, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos baseados na média salarial e nos cálculos proventuais da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 10 de fevereiro de 2017

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 013/2017

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA DAS DORES CORDEIRO MOURA com o Município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, cumulado com o art. 6º-A, da EC nº 41/03 com redação dada pela EC nº. 70/12.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 012/2017, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município –IPM.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a servidora MARIA DAS DORES CORDEIRO DE MOURA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, matrícula nº 1469, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos baseados na média salarial e nos cálculos proventuais da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 10 de fevereiro de 2017

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM